

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: ***338443**

Data: 04/07/2023

IP com n°: 10.0.0.104

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=523



SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✦ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 040/2023 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 053/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 069/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 069.2023-FUNDEB
- ✦ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: /2023 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 070/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 070.2023-SEMED
- ✦ PORTARIA: 070/2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 040/2023**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referência: Processo Administrativo 040/2023
Assunto: Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP

O Município de Maracaçumé, através do seu Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (instalação, limpeza e recarga de gás) de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, objetivando atender as necessidades do município de Maracaçumé, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo:

Fornecedor declarado vencedor: DENILSON F. SOARES, CNPJ: 18.907.003/0001-79, valor total adjudicado R\$ 1.046.900,00 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos reais), referente aos lotes: (1 -2-3-4-5);

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste Poder Executivo – Diário Oficial do Município de Maracaçumé (<http://www.maracaçumé.ma.gov.br>), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Pelo presente, remeta-se ao Secretário Municipal de Administração deste município, o presente processo, para elaboração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Maracaçumé - MA, 04 de julho de 2023, Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 053/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado Pregão Eletrônico nº 026/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de junho de 2023, e finalizada em 04 de julho de 2023, indica como vencedor DENILSON F SOARES - ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 040/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa DENILSON F SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 18.907.003/0001-79, localizada na Rua São Bento, nº 66, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada pelo senhor Denilson Freitas Soares, portador do RG nº 034775952008 -0 SSP/MA, e o CPF nº 049.614.833-89, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 24 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (instalação, limpeza e recarga de gás) de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, objetivando atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes vencedores, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 040/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de publicação do DOM – Diário Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para a prestação dos serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos e/ou serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)**



por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços - OS, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o prestador dos serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao (s) prestador (es) de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador dos serviços terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços - OS decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo prestador dos serviços, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 04 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Francisco Arnaldo Oliveira Silva
 Secretário Municipal de Administração
 ÓRGÃO GERENCIADOR

DENILSON F SOARES - ME
 CNPJ nº. 18.907.003/0001-79
 Denilson Freitas Soares
 CPF nº 049.614.833-89
 FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 053/2023, celebrada entre o Secretaria Municipal de Administração e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 040/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos prestadores de serviços cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: DENILSON F SOARES - ME	
CNPJ: 18.907.003/0001-79	Telefone / Fax: (98) 98846-2161
Endereço: Rua São Bento, nº 66, Mangueira, Maracaçumé – MA.	E-mail: freitasdenilson82@gmail.com
Responsável: Denilson Freitas Soares	CPF: 049.614.833-89

LOTE I - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						
Item	Descrição dos Serviços Registrados	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Marca Registrada	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT capacidade de 9.000 BTUS: com o fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	80	Própria	337,70	27.016,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT capacidade de 12.000 BTUS: com o fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	50	Própria	396,00	19.800,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT capacidade de 18.000 BTUS: com o fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	50	Própria	446,00	22.300,00
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT capacidade de 24.000 BTUS: com o fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	58	Própria	498,00	28.884,00
Valor Total em R\$						98.000,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO						
Item	Descrição dos Serviços Registrados	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Marca Registrada	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLINT DE 9.000 BTUS: recarga de gás, reparos pontuais incluso conserto do controle remoto.	Serviço	186	Própria	505,00	93.930,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLINT DE 12.000 BTUS: recarga de gás, reparos pontuais, incluso conserto do controle remoto.	Serviço	100	Própria	550,00	55.000,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLINT DE 18.000 BTUS: recarga de gás, reparos pontuais, incluso conserto do controle remoto.	Serviço	120	Própria	600,00	72.000,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLINT DE 24.000 BTUS: recarga de gás, reparo pontuais, incluso conserto do controle remoto.	Serviço	60	Própria	707,00	42.420,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO TIPO DE JANELA 10.000 BTUS: recarga de gás, reparos pontuais, incluso conserto do controle remoto.	Serviço	60	Própria	577,50	34.650,00
Valor Total em R\$						298.000,00

LOTE III - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO						
Item	Descrição dos Serviços Registrados	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Marca Registrada	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO DUAS TORNEIRAS: recarga de gás, reparos pontuais.	Serviço	50	Própria	701,40	35.070,00



02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO TRÊS TORNEIRAS: recarga de gás, reparos pontuais.	Serviço	30	Própria	774,00	23.220,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO QUATRO TORNEIRAS: recarga de gás, reparos pontuais.	Serviço	30	Própria	907,00	27.210,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO SEIS TORNEIRAS: recarga de gás, reparos pontuais.	Serviço	25	Própria	940,00	23.500,00
Valor Total em R\$						109.000,00

LOTE IV - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER E GELADEIRAS						
Item	Descrição dos Serviços Registrados	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Marca Registrada	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER UMA TAMPAS: recarga de gás, reparos pontuais.	Serviço	25	Própria	737,20	18.430,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER DUAS TAMPAS 350L: recarga de gás, reparos pontuais.	Serviço	15	Própria	770,00	11.550,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER DUAS TAMPAS 500L: recarga de gás, reparos pontuais.	Serviço	15	Própria	826,00	12.390,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA: recarga de gás, reparos pontuais.	Serviço	30	Própria	851,00	25.530,00
Valor Total em R\$						67.900,00

LOTE V - PEÇAS						
Item	Descrição dos Produtos Registrados	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Marca Registrada	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
01	Base de 18 a 24 btus	Unidade	60	Gallant	70,00	4.200,00
02	Base de 9 a 12 btus	Unidade	60	Gallant	65,00	3.900,00
03	Cano de cobre de 1/4	Unidade	150	Tubo de Cobre	37,67	5.650,50
04	Cano de cobre de 3/8	Unidade	100	Tubo de Cobre	42,83	4.283,00
05	Cano cobre 5/16 (metros)	Unidade	100	Tubo de Cobre	34,83	3.483,00
06	Capacitor	Unidade	45	Suryha	37,95	1.707,75
07	Capacitor 04	Unidade	60	Suryha	27,42	1.645,20
08	Capacitor 15	Unidade	60	Suryha	55,00	3.300,00
09	Capacitor 20	Unidade	60	Suryha	61,00	3.660,00
10	Capacitor 25	Unidade	60	Suryha	67,00	4.020,00
11	Capacitor 30	Unidade	60	Suryha	74,67	4.480,20
12	Capacitor 40	Unidade	60	Suryha	86,17	5.170,20
13	Capacitor 50	Unidade	60	Suryha	100,83	6.049,80
14	Capacitor 60	Unidade	60	Suryha	109,42	6.565,20
15	Capacitor do ventilador	Unidade	50	Suryha	67,00	3.350,00
16	Carga de gás 410 (kg)	Unidade	70	Forane	382,33	26.763,10
17	Carga de gás R22 (kg)	Unidade	70	Forane	379,33	26.553,10
18	Chicote para compressor	Unidade	30	Brastemp Consul	58,17	1.745,10
19	Colmeia da evaporadora	Unidade	20	Consul	498,67	9.973,40
20	Compressor de 12.000 btus	Unidade	15	Gmcc	1.163,33	17.449,95
21	Compressor de 18.000 btus	Unidade	15	Gmcc	1.540,00	23.100,00
22	Compressor de 24.000 btus	Unidade	15	Gmcc	2.221,67	33.325,05
23	Compressor de 9.000 btus	Unidade	10	Gmcc	905,83	9.058,30
24	Contactora de 9.000 btus	Unidade	10	Springer Midea Carrier	342,08	3.420,80
25	Contactora de 12.000 btus	Unidade	10	Springer Midea Carrier	376,67	3.766,70
26	Contactora de 18.000 btus	Unidade	10	Springer Midea Carrier	427,92	4.279,20
27	Contactora de 24.000 btus	Unidade	10	Springer Midea Carrier	479,17	4.791,70
28	Disjuntor	Unidade	50	Soprano	27,17	1.358,50
29	Filtro	Unidade	60	Planeta Água	99,00	5.940,00
30	Fita alumínio	Unidade	80	Scotch	47,77	3.821,60
31	Magote	Unidade	80	Lynus	27,42	2.193,60
32	Motor 1/3	Unidade	10	Tecumseh	889,17	8.891,70
33	Motor 1/4	Unidade	10	Tecumseh	803,33	8.033,30
34	Motor 1/5	Unidade	10	Tecumseh	940,00	9.400,00
35	Motor 1/6	Unidade	10	Tecumseh	991,67	9.916,70
36	Motor 1/8	Unidade	10	Tecumseh	752,08	7.520,80
37	Motor do ventilador de 12.000 btus	Unidade	20	Springer Midea Carrier	290,83	5.816,60
38	Motor do ventilador de 18.000 btus	Unidade	20	Springer Midea Carrier	293,33	5.866,60
39	Motor do ventilador de 24.000 btus	Unidade	20	Springer Midea Carrier	338,00	6.760,00
40	Motor do ventilador de 9.000 btus	Unidade	20	Springer Midea Carrier	263,17	5.263,40



41	Painel de led	Unidade	15	Hitachi	365,67	5.485,05
42	Placa eletrônica 12.000 btus	Unidade	30	LG	321,33	9.639,90
43	Placa eletrônica 18.000 btus	Unidade	30	LG	368,75	11.062,50
44	Placa eletrônica 24.000 btus	Unidade	30	LG	416,67	12.500,10
45	Placa eletrônica 9.000 btus	Unidade	30	LG	300,83	9.024,90
46	Protetor térmico	Unidade	30	Brastemp Consul	58,17	1.745,10
47	Relé paralelo	Unidade	30	Songle	120,00	3.600,00
48	Sensor de temperatura de 12.000 btus	Unidade	70	Springer Midea Carrier	120,00	8.400,00
49	Sensor de temperatura de 18.000 btus	Unidade	30	Springer Midea Carrier	143,32	4.299,60
50	Sensor de temperatura de 24.000 btus	Unidade	30	Springer Midea Carrier	175,00	5.250,00
51	Sensor de temperatura de 9.000 btus	Unidade	20	Springer Midea Carrier	99,00	1.980,00
52	Sensor degelo de 12.000 btus	Unidade	50	Springer Midea Carrier	95,57	4.778,50
53	Sensor degelo de 18.000 btus	Unidade	40	Springer Midea Carrier	116,07	4.642,80
54	Sensor degelo de 24.000 btus	Unidade	40	Springer Midea Carrier	139,92	5.596,80
55	Sensor degelo de 9.000 btus	Unidade	50	Springer Midea Carrier	92,12	4.606,00
56	Térmico	Unidade	15	Brastemp Consul	88,90	1.333,50
57	Termostato Bebedouros	Unidade	30	Danfoss	150,00	4.500,00
58	Termostato de freezer	Unidade	40	Danfoss	143,32	5.732,80
59	Termostato de geladeira	Unidade	40	Danfoss	150,00	6.000,00
60	Torneira	Unidade	80	Aquamax	54,58	4.366,40
61	Tubo esponjoso	Unidade	90	Armacell	109,42	9.847,80
62	Turbina de 12.000 btus	Unidade	50	Elgin	160,67	8.033,50
63	Turbina de 18.000 btus	Unidade	40	Elgin	191,42	7.656,80
64	Turbina de 24.000 btus	Unidade	20	Elgin	249,32	4.986,40
65	Turbina de 9.000 btus	Unidade	30	Elgin	139,91	4.197,30
66	Válvula de expansão	Unidade	10	Danfoss	150,00	1.500,00
67	Vela	Unidade	80	Pacheco	150,00	12.000,00
68	Ventilador	Unidade	20	Springer Midea Carrier	238,01	4.760,20
Valor Total em R\$						474.000,00

Maracaçumé - MA, 04 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENILSON F SOARES - ME
CNPJ nº. 18.907.003/0001 -79
Denilson Freitas Soares
CPF nº 049.614.833 -89
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069.2023-FUNDEB

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Adesão nº 011/2023. OBJETO: Aquisição de Dois (02) Veículos, Tipo Van Passageiro, 16 Pessoas, Sem Acessibilidade, Zero Km, An o De Fabricação Mínimo 2023, Primeiro Emplacamento, Para Atender as Necessidades do Município de Maracaçumé – MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 31/12/2023; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: 02.05.00 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0012.1019.0000 – Aquis. de Equip. para Escolas do Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Flores pela CONTRATANTE e Jonatas Matos Cruz pela CONTRATADA . Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé – MA. 03 de julho de 2023. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE

CPF: ***.338.443-**- Data: 04/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.104
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=523



LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023. Favorecida: AVANCE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 44.785.410/0001-60; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para a elaboração, desenvolvimento e implementação de um Plano de Ação referente ao edital da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do município de Maracaçumé – MA. Valor: R\$ 10.260,93 (Dez mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterado pelo Decreto nº 9.412/2018. Maracaçumé – MA. Ratificado em: em 04 de julho de 2023. Por: Fladimir França Flores – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 070/2023**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070.2023-SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER. CONTRATADA: AVANCE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 44.785.410/0001-60; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para a elaboração, desenvolvimento e implementação de um Plano de Ação referente ao edital da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do município de Maracaçumé – MA. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICADO EM: 04/07/2023. R\$ 10.260,93 (Dez mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023. Maracaçumé – MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - PORTARIA: 070/2023**PORTARIA Nº 070/2023**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para a elaboração, desenvolvimento e implementação de um Plano de Ação referente ao edital da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do município de Maracaçumé – MA.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 01537 5362000-3, e CPF nº 991.180.093-87, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para a elaboração, desenvolvimento e implementação de um Plano de Ação referente ao edital da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do município de Maracaçumé – MA, por meio da Dispensa de Licitação nº 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RAFAEL DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 074.509.293-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracaçumé - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique -se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maracaçumé – MA, 04 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

FLADIMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

RAFAEL DOS SANTOS SILVA - CPF nº 074.509.293-00



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito(a)

Joentina Mota Sales
Vice-Prefeito(a)

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Maria Daniele Sales de França
Secretaria de Assistência Social

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Franciângela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal

Fladimir França Flores
Secretaria de Educação, Cultura Desporte e Lazer

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

